PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 06/04/22 Pág: 23
Edição nº:
Visto:

# LEI N.º 1467/2022

***Altera as disposições da Lei 1220/2018 e dá outras providências.***

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei 1220, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º. O termo de parceria descrito no artigo anterior será no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por exercício financeiro, que serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de RS 2.000,00 (dois mil reais) cada.*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento corrente:

| **Órgão 09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|---|---|
| | (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) |
| Unidade Orçamentária 09.001 | SERVIÇO DE ATENCAO BÁSICA DA SAÚDE |
| Função 10 | Saúde |
| Subfunção 301 | Atenção Básica |
| Atividade 0014 | Atendimento Geral a Saúde |
| Projeto 2090 | Manutenção da Divisão da Saúde |
| 3350.43.00.00 | Subvenções Sociais |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 06 de abril de 2022.

***JÚLIO CEZAR FRARE***
**Prefeito Municipal**